



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PARLERMO (CPI –TÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL)

REQUERIMENTO Nº , DE DE 2013. (Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer a quebra dos sigilos telemático e telefônico da Sr^a **LETÍCIA CRISTINA FERNANDES SILVA**, do Sr **MARCELO LOPES CHBANI** e do Sr **JOSÉ APARECIDO METELE DE MATOS**.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e com base na Lei Complementar nº 105, de 2001, art. 4º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus arts. 5º XII e 58, § 3º, requeremos que esta Comissão solicite aos órgãos competentes a quebra dos sigilos telemático e telefônico da Sra. **LETÍCIA CRISTINA FERNANDES SILVA**, do Sr **MARCELO LOPES CHBANI** e do Sr **JOSÉ APARECIDO METELE DE MATOS**, entre janeiro de 2009 até a presente data, a fim de subsidiar as investigações desta “CPI destinada a *investigar Tráfico de Pessoas no Brasil*”.

Caso os documentos sejam fornecidos a esta CPI com a chancela de “sigilo”, requeremos a exibição apenas a estes requerentes, aplicando-se o disposto no art. 98 e § 3º do RICD.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Após denuncia por um Programa de Televisão, esta CPI realizou no dia 17 de setembro de 2013, Oitiva com Sr **JOSÉ APARECIDO METELE DE MATOS**. Ele foi convocado a prestar depoimento nesta CPI, que aconteceu na Sede da Câmara dos Deputados, plenário 11 do anexo II, Brasília-DF.

Entendemos ser necessário aprofundar a presente investigação, inclusive do casal citado no depoimento, Sra. **LETÍCIA CRISTINA FERNANDES SILVA**, do Sr **MARCELO LOPES CHBANI**, razão pela qual propomos a presente **quebra** dos sigilos telemático e telefônico, que muito auxiliará os trabalhos desta Comissão, objetivando o combate da instalação dessas organizações criminosas que atuam no tráfico de pessoas no Brasil.

Por essas razões, solicito a aprovação deste requerimento por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, de setembro de 2013.

Deputada Flávia Moraes
PDT/GO